DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

GABINETE DA PREFEITA
LEI nº 3059, de 22 de outubro de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 121/2026, de 02.10.2026.

Revoga a Lei Municipal nº 2.428, de 18 de junho de 2015, que institui o Programa Municipal de Geração de Empregos e Aumento de Arrecadação, e dispõe sobre as situações constituídas durante sua vigência e a Lei Municipal n° 2.429, de 08 de julho de 2015, que alterou a redação do art. 2° da Lei n° 2428, de 18 de junho de 2015 e seu parágrafo único.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2.428, de 18 de junho de 2015 e a Lei Municipal n° 2.429, de 08 de julho de 2015.

Art. 2º As revogações de que trata esta Lei respeitarão o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 1º Os atos e instrumentos validamente constituídos durante a vigência da Lei Municipal nº 2.428, de 18 de junho de 2015 e suas alterações, permanecerão sujeitos às condições, aos prazos, aos encargos e às obrigações que lhes forem aplicáveis, inclusive quanto à fiscalização e à reversão de bens, até sua extinção regular, observada a legislação pertinente.

§ 2º A preservação prevista no § 1º não impede a apuração de irregularidades, a invalidação de atos ilegais ou a extinção dos respectivos instrumentos nas hipóteses legalmente admitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta Lei e sua alteração, fica vedada a concessão de novos benefícios com fundamento na Lei Municipal nº 2.428, de 18 de junho de 2015 e suas alterações, ressalvadas as situações protegidas pelo art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

GABINETE DA PREFEITA
LEI nº 3060, de 22 de outubro de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 122/2026, de 15.10.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à transferência de Recursos do Governo Federal para a Escola em Tempo Integral.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à transferência de Recursos do Governo Federal para a Escola em Tempo Integral, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.04.01	12.365.0019.2019.0004	3.3.90.30.00	ETI – ENSINO EM TEMPO INTEGRAL Material de Consumo	50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 2º Constitui o recurso ao Crédito Adicional Especial o superávit do exercício anterior, de acordo com a Lei nº 14640/2023, vinculado à ETI - Escola em Tempo Integral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de outubro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA
LEI nº 3061, de 22 de outubro de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 123/2026, de 15.10.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí um crédito suplementar no

valor de R$ 3.190.000,00 (três milhões, cento e noventa mil reais), destinado à suplementação de fichas de despesa de pessoal e encargos dos servidores municipais.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí um crédito suplementar no valor de R$ 3.190.000,00 (três milhões, cento e noventa mil reais), destinados à suplementação de fichas de despesa de pessoal e encargos, conforme segue:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
10	020101	04.122.0002.2002.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000,00
11	020101	04.122.0002.2002.0000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
17	020102	04.122.0003.2003.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
18	020102	04.122.0003.2003.0000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00
62	020203	24.722.0009.2009.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
134	020402	12.365.0020.2020.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
135	020402	12.365.0020.2020.0000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00
181	020404	12.365.0023.2023.0002	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
186	020404	12.365.0023.2023.0002	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
263	020601	10.301.0033.2034.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
560	020901	04.122.0044.2048.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
561	020901	04.122.0044.2048.0000	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	10.000,00
589	020904	26.782.0047.2051.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
590	020904	26.782.0047.2051.0000	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	200.000,00
597	020905	15.452.0048.2052.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	115.000,00
598	020905	15.452.0048.2052.0000	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	15.000,00
				TOTAL	3.190.000,00

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto tendo como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
118	020302	28.841.0016.0016.0000	4.6.90.71	Principal da Dívida Resgatada	- 600.000,00
163	020404	12.361.0022.2022.0001	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	- 50.000,00
164	020404	12.361.0022.2022.0001	3.1.90.13	Obrigações Patronais	- 200.000,00
165	020404	12.361.0022.2022.0001	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	- 120.000,00
166	020404	12.361.0022.2022.0001	3.1.90.94	Indenizações e Restituições	- 80.000,00
173	020404	12.361.0022.2022.0002	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 150.000,00
233	020406	12.365.0027.2027.0003	3.3.90.30	Material de Consumo	- 50.000,00
245	020501	13.392.0030.2030.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 100.000,00
278	020601	10.301.0033.2034.0006	3.3.90.30	Material de Consumo	- 150.000,00
290	020601	10.301.0033.2034.0014	3.3.50.43	Subvenções Sociais	- 80.000,00
346	020601	10.301.0033.2034.0027	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 70.000,00
356	020601	10.301.0033.2034.0030	3.3.90.30	Material de Consumo	- 40.000,00
360	020601	10.301.0033.2037.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	- 25.000,00
365	020601	10.301.0036.2037.0027	3.3.90.30	Material de Consumo	- 70.000,00
367	020601	10.301.0036.2037.0027	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 45.000,00
381	020601	10.302.0034.2035.0022	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	- 20.000,00
384	020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.30	Material de Consumo	- 60.000,00

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
386	020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	- 40.000,00
387	020601	10.302.0034.2035.0023	4.4.90.52	Material Permanente	- 10.000,00
432	020701	08.244.0037.2038.0011	3.3.90.30	Material de Consumo	- 60.000,00
440	020701	08.244.0037.2038.0021	3.3.90.30	Material de Consumo	- 40.000,00
458	020701	08.244.0037.2038.0028	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 30.000,00
534	020704	08.244.0040.2044.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 200.000,00
545	020801	18.542.0042.2046.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 250.000,00
555	020802	18.542.0043.2047.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 150.000,00
613	020906	15.452.0050.2053.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 500.000,00
				TOTAL	- 3.190.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de outubro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Decretos

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 3845, de 22 de outubro de 2026 – LEI n° 3060/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à transferência de Recursos do Governo Federal para a Escola em Tempo Integral.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à transferência de Recursos do Governo Federal para a Escola em Tempo Integral, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.04.01	12.365.0019.2019.0004	3.3.90.30.00	ETI – ENSINO EM TEMPO INTEGRAL Material de Consumo	50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 2º Constitui o recurso ao Crédito Adicional Especial o superávit do exercício anterior, de acordo com a Lei nº 14640/2023, vinculado à ETI - Escola em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de outubro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 3846, de 22 de outubro de 2026 – LEI n° 3061/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí um crédito suplementar no valor de R$ 3.190.000,00 (três milhões, cento e noventa mil reais), destinado à suplementação de fichas de despesa de pessoal e encargos dos servidores municipais.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí um crédito suplementar no valor de R$ 3.190.000,00 (três milhões, cento e noventa mil reais), destinados à suplementação de fichas de despesa de pessoal e encargos, conforme segue:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
10	020101	04.122.0002.2002.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000,00
11	020101	04.122.0002.2002.0000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
17	020102	04.122.0003.2003.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
18	020102	04.122.0003.2003.0000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00
62	020203	24.722.0009.2009.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
134	020402	12.365.0020.2020.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
135	020402	12.365.0020.2020.0000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00
181	020404	12.365.0023.2023.0002	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
186	020404	12.365.0023.2023.0002	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
263	020601	10.301.0033.2034.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
560	020901	04.122.0044.2048.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
561	020901	04.122.0044.2048.0000	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	10.000,00
589	020904	26.782.0047.2051.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
590	020904	26.782.0047.2051.0000	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	200.000,00
597	020905	15.452.0048.2052.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	115.000,00
598	020905	15.452.0048.2052.0000	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	15.000,00
				TOTAL	**3.190.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por este Decreto será aberto tendo como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
118	020302	28.841.0016.0016.0000	4.6.90.71	Principal da Dívida Resgatada	- 600.000,00
163	020404	12.361.0022.2022.0001	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	- 50.000,00
164	020404	12.361.0022.2022.0001	3.1.90.13	Obrigações Patronais	- 200.000,00
165	020404	12.361.0022.2022.0001	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	- 120.000,00
166	020404	12.361.0022.2022.0001	3.1.90.94	Indenizações e Restituições	- 80.000,00
173	020404	12.361.0022.2022.0002	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 150.000,00
233	020406	12.365.0027.2027.0003	3.3.90.30	Material de Consumo	- 50.000,00
245	020501	13.392.0030.2030.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 100.000,00
278	020601	10.301.0033.2034.0006	3.3.90.30	Material de Consumo	- 150.000,00
290	020601	10.301.0033.2034.0014	3.3.50.43	Subvenções Sociais	- 80.000,00
346	020601	10.301.0033.2034.0027	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 70.000,00
356	020601	10.301.0033.2034.0030	3.3.90.30	Material de Consumo	- 40.000,00
360	020601	10.301.0033.2037.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	- 25.000,00
365	020601	10.301.0036.2037.0027	3.3.90.30	Material de Consumo	- 70.000,00
367	020601	10.301.0036.2037.0027	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 45.000,00
381	020601	10.302.0034.2035.0022	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	- 20.000,00
384	020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.30	Material de Consumo	- 60.000,00
386	020601	10.302.0034.2035.0023	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	- 40.000,00
387	020601	10.302.0034.2035.0023	4.4.90.52	Material Permanente	- 10.000,00
432	020701	08.244.0037.2038.0011	3.3.90.30	Material de Consumo	- 60.000,00
440	020701	08.244.0037.2038.0021	3.3.90.30	Material de Consumo	- 40.000,00
458	020701	08.244.0037.2038.0028	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 30.000,00
534	020704	08.244.0040.2044.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 200.000,00
545	020801	18.542.0042.2046.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 250.000,00
555	020802	18.542.0043.2047.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 150.000,00
613	020906	15.452.0050.2053.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	- 500.000,00
				TOTAL	**- 3.190.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de outubro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA:29075219857

Assinado de forma digital por GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA:29075219857
Dados: 2026.10.22 16:03:07 -03'00'

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 16/10/2026, às 15h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA ROSANGELA FELICIO VIEIRA DIAS LTDA**, CNPJ nº 49.615.928/0001-70, com sede na Avenida Marginal Edson Carlos Pfeifer nº 1.012 – Bairro Jardim Aclimação – CEP 16.604-084 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 043/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 22 DE OUTUBRO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....